GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CONTINUADO DE EMPREGADOS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO E UTILITÁRIO VAN, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e seu Diretor de Administração **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, Carteira de Identidade n.º 1991647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à SMC quadra 04 lote 1, Setor de Materiais de CEILÂNDIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.089.435/0001-80, representada por **MARCELO ARAÚJO DE FREITAS**, portador do RG nº 1.665.937 SSP-DF, CPF n.º 852.448.481-00, residente e domiciliado em Taguatinga-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1375ª Reunião Ordinária realizada em27/01/2022, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, toda documentação constante do processo nº 0097-000940/2017, e as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de 07/02/2022 até 07/08/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 367.219,26 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos**), descritos conforme Despacho METRO-DF/DAD/SAD (78543571).

Exercício	Valor
2022	R$ 219.651,52
2023	R$ 147.567,74
TOTAL	**R$ 367.219,26**

3.2. Dos valores totais, o montante de R$ 219.651,52 (duzentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao exercício de 2022, está assegurado no Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.33 e 33.90.39, conforme Notas de Empenho 2022NE00199 (78997191) e 2022NE00200 (78997377), ao passo em que o valor de R$ 147.567,74 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente ao exercício de 2023, será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Fica a Contratada obrigada a renovar a garantia contratual, acrescida de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, de modo a abranger a prorrogação ora entabulada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO — Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO — Diretor de Administração

CONTRATADA: TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

MARCELO ARAÚJO DE FREITAS

Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ARAUJO DE FREITAS**, **Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 01/02/2022, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/02/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 02/02/2022, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 02/02/2022, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **78924939** código CRC= **1D87C1BC**.